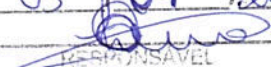


PORTARIA Nº 231 de 03 de julho de 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 05/07/2023

RESPONSÁVEL

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO, Prefeita do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os novos membros para compor a Regularização Fundiária prevista no Art. 2º do Decreto nº 345 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Especial de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

A – LEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA DO CARMO – Servidora comissionada ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo.

B – JAN CARLOS SEBASTIÃO DOS REIS – Engenheiro Ambiental prestador de serviço junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

C – PATRÍCIA MARIA DA SILVA – Servidora comissionada ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

D – LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JÚNIOR – Assessor Jurídico prestador de serviço junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente comissão será presidida pela Sra. Leidimar de Oliveira Lima do Carmo, tendo os demais como membros de apoio.

Art. 3º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I. Estabelecer áreas prioritárias para regularização fundiária;
- II. Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- III. Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- IV. Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- V. Auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

- VI. Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- VII. Assessorar a Prefeitura naquilo que disser respeito à REURB;
- VIII. Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE – GO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.



ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita Municipal